



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 2/2022**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Inhumas, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **13h30min do dia 04 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Inhumas, sito à Praça Santana, n. 226, Centro, Inhumas-GO, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2/2022, Tipo menor preço, em conformidade com as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93 e Lei Federal n. 10.520/2002, cujo objetivo é contratação de serviços para operacionalização de aparelhagem de som e gravação das sessões legislativas e solenes, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **<http://www.camarainhumas.go.gov.br>**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3511-1396, durante o horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. THALITA GOMES CORTES - Pregoeira. Inhumas, 15 de fevereiro de 2022.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2022

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.</b>	<b>: 02/2022</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	<b>: 4/03/2022</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	<b>: 13:30 horas</b>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>: Câmara Municipal de INHUMAS</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santana, nº 226, Centro, Caixa Postal 66, Inhumas-GO, CEP 75.400-000, através da Pregoeira designada pela Portaria 11, de 24 de janeiro de 2022, inscrito no CNPJ (MF) nº 24.809.998/0001-38, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, legalmente designada mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Inhumas, fará realizar em sua sede, às **13:30hs do dia 4 de março de 2022**, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de serviços para operacionalização de aparelhagem de som e gravação das sessões legislativas e solenes.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto a contratação de serviços para operacionalização de aparelhagem de som e gravação das sessões legislativas e solenes, conforme especificações em anexo.

1.2. Os quantitativos e as especificações se encontram definidos no Anexo I, o qual é parte integrante e inseparável deste Edital.

1.3. A Pregoeira e equipe de apoio, permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente e no endereço acima mencionado ou, ainda pelo telefone: 62- [3511-1395](tel:3511-1395).

1.4. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

#### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

1.2. Fica reservada cota de 25% de cada item para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 desde que respeitadas as condições do artigo 49, II da mesma Lei. Entenda-se com regionalmente para fins do artigo 49 as ME/EPP situadas na micro região de Inhumas, nos termos registrados no IBGE.

**1.2.1.** A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

**1.2.2.** Caso se enquadre nas condições do artigo 49, II da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar qualquer empresa cujo objeto seja compatível com o objeto da licitação, na mesma sessão.

**2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Inhumas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo da Pregoeira e sua equipe de apoio.

**5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**6.** É vedada a participação de empresa:

**6.1.** Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **III – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 2/2022, em nome do licitante.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo do ANEXO.**

5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS - GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

“A

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000  
Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:  
camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**V – PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, ou em formulário constante do Anexo II, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1. Os preços cotados em moeda corrente do País, com preço total.

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do

Edital;

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o Anexo I, ficará sujeitas à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

**VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

**1.1 – Habilitação Jurídica:**

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

1.1.2. - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO V.**

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*

**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**

*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**1.2 – Regularidade Fiscal (Art. 4º XIII, da Lei 10.520/02):**

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação.

a) Poderá a Pregoeira ou a Comissão de apoio efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no CNPJ.

1.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante **e para com o município de Inhumas.**

1.2.3 – Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 – Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS (certidão de débitos previdenciários).

1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**1.3. Qualificação econômico-financeira**

1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

1.3.2. Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, sendo salvo quando nos mesmos estiver explicita a sua validade.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pela Pregoeira ou pela Comissão de apoio.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias, mesmo autenticadas.

2.3 – **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

## **VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2. Classificação das Propostas Preços:**

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2- Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

2.2.1 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

### **3 – Etapa de Classificação de Preços:**

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*

**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**

*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

3.1. – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

3.2 – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

3.3 – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

3.3.1– Havendo um mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP, proceder-se-á exclusivamente com estas MEs/EPPs, para os itens cujo valor total seja de até no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou reservada a conta de 25% para os itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

3.3.2 – A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

3.3.3 – Quando não houver, considerar-se-ão pelo menos 03 (três). Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo a Pregoeira classificar as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.4 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

3.4.1– A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

3.4.1.1 – As licitantes sediadas local e regionalmente serão beneficiadas em seus preços finais em 10% do menor preço válido (Art. 48, § 3º da LC 123), inclusive se a vencedora for ME ou EPP. Inicialmente verificar-se-á a existência de empresas ME ou EPP sediadas no município de Inhumas, caso não exista, verificar-se-á na região.

3.5 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

3.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

3.7 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

3.8 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

3.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.10 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

3.11 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

3.12 Para os itens cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será assegurado aos licitantes enquadrados como ME/EPP 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item, e proceder-se-á conforme o item 9.3.3.1 a 9.3.3.11.

3.13 Caso não haja o mínimo estabelecido em lei de interessados enquadrados como ME/EPP, proceder-se-á contemplando todos os licitantes na mesma sessão.

3.14 – Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira convocará todos os licitantes para verificar a habilitação da licitante vencedora, conforme disposições contidas no presente Edital.

#### **4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

4.1 – Efetuados os procedimentos previstos sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos De Habilitação" desta licitante.

4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, de acordo com decisão da Pregoeira.

4.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira. **Por se tratar de procedimento exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, é importante salientar, quase vencedora apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis,**

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).**

4.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

4.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

4.7 – Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pela Pregoeira a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

4.8 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

4.9 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

4.10 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

**4.11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pela Pregoeira.**

#### **VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da CPL.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Inhumas.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

#### **IX - DO CONTRATO**

1 - Da Assinatura/vigência do contrato:

a) Findo o processo licitatório, a Câmara Municipal de Inhumas convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, na forma de minuta constante deste Edital.

b) O prazo para assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será de 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pela Câmara, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

c) O contrato terá vigência de até 31.12.2021, a partir de sua assinatura;

d) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando está sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

e) Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

#### **X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto do lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*

**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**

*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### **XI - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Financeiro, por processo legal, após a comprovação do efetivo fornecimento do objeto desta licitação, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 15 (quinze) dias úteis.

2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### **XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Inhumas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Pelo descumprimento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, implicará na aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1 - Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do licitante negar-se assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, ou mesmo, atrasar o fornecimento do objeto, sem prévia justificativa, aceita pela administração.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

3 - O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Câmara Municipal de Inhumas, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

### **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado, encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor, conforme declaração expedida pelo Departamento de Contabilidade.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES DE FORNECER OS SERVIÇOS DO OBJETO DO CERTAME.  
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões do Presidente da CPL e da Pregoeira serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Inhumas, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Inhumas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Inhumas, Goiás.

10 – A Câmara Municipal de Inhumas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Inhumas, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Inhumas, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e sua remessa, poderão ser feitos através de e-mail, ou no endereço acima referido.

13. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Câmara Municipal de Inhumas**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Pregoeira Municipal da Câmara de Inhumas, Goiás, aos 15 de fevereiro de 2022.

THALITA GOMES CORTES  
Pregoeira

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Inhumas necessita de profissional do ramo de operacionalização de aparelhagem de som e gravação das sessões legislativas e solenes, com a finalidade de operacionalizar os equipamentos utilizados na realização das 5 (cinco) sessões legislativas que estão previstas para cada mês, sem contar as sessões extraordinárias que por ventura possam ocorrer, bem como sessões solenes e eventos institucionais.

Esta Casa de Leis possui uma mesa UI Canal 24 digital, 13 canais de microfones na mesa dos vereadores e 01 canal de microfone da tribuna, um ampliador 1000watts/RMS e um notebook onde ficam armazenadas todas as gravações.

Sendo assim, a presente contratação é de extrema importância, uma vez que visa uma maior qualidade sonora para os principais procedimentos realizados por esta Casa Legislativa e conseqüentemente garantindo uma melhor divulgação pública dos eventos com o fornecimento do áudio para as *lives*, garantindo o direito ao acesso à informação por parte do cidadão nos assuntos de interesse da população local.

### 2. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços na operacionalização de aparelhagem de som e gravação das sessões legislativas e solenes, compreende: a) manuseio de todo o equipamento destinado a realização das sessões; b) verificação do áudio do plenário durante a realização das sessões; c) regulagem do efeito de voz através do ampliado de 1000watts/RMS; d) realizar a regulagem do ambiente; e) realizar as gravações das sessões; f) realizar o fornecimento do áudio para as *lives*; g) prestar o serviço de mestre cerimonialista para os demais eventos e sessões solenes

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O levantamento inicial de preços foi realizado através de 3 (três) orçamentos, conforme documentos anexos.

### 4 - FORMAS DE FORNECIMENTO

Os serviços técnicos profissionais serão realizados por um profissional da área o qual deverá estar sempre à disposição da Câmara Municipal em sua sede com antecedência mínima de 30 minutos antes da realização das sessões legislativas ou solenes, bem como prestar o serviço de mestre cerimonialista nos demais eventos promovidos por esta Casa.

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## **5 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O contratado dará quitação através de recibo (ou Nota Fiscal), para o ato de liquidação e pagamento da despesa pela Câmara.

O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará o recibo de quitação para pagamento quando cumpridas pelo Contratado, todas as condições pactuadas.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a correção monetária pelo INPC/IBGE e o reequilíbrio financeiro do contrato devidamente comprovado.

## **6 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2022, conforme declaração do departamento de contabilidade.

Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente projeto básico são oriundos da receita recebida pela Câmara Municipal de Inhumas.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/1993, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Realizar os trabalhos nos prazos previstos;
- b) Estar presente nos eventos no mínimo com 30 minutos de antecedência;
- c) Atender os pedidos de todos os vereadores e servidores da Câmara;
- d) Não divulgar o material sem autorização da Câmara
- e) Levar consigo toda aparelhagem necessária;
- f) Realizar o serviço com qualidade técnica e resolução razoável;

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) Informar com antecedência mínima de 24 horas os eventos;
- b) Facilitar as condições para os registros;
- c) Disponibilizar credenciais ou autorizações para que os profissionais possam adentrar em recintos fechado;
- d) Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas no respectivo instrumento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor **AMANDA MARQUES DOS REIS**.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

#### **9 - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2022.

#### **10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara Municipal de Inhumas, através do telefone (62) 3511-1395, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**ITAMAR LÚCIO FERREIRA**  
Diretor Geral



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022  
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para operacionalização de aparelhagem de som e gravação das sessões legislativas e solenes:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO
01	01	SERV.	Prestação de serviços para operacionalização de aparelhagem de som e gravação das sessões legislativas e solenes, conforme termo de referência.
Valor Mensal.....R\$			
Valor Total..... R\$			

**Licitante:** .....

**CPF/CNPJ:** .....

**Endereço:** .....

**Assinatura do Proponente:** .....

**Validade da Proposta: 60 dias**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário

número do RG do sócio ou representante

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*

**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**

*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 02/2022.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(SUPERVENIENTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

INHUMAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

cargo

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*

**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**

*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento.

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DO CERTAME.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credenciado (a) neste certame e representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do pregão presencial epigrafado, que possui plenas condições de prestar os serviços objeto da licitação.  
local e data, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
declarante



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Contrato de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santana, n. 266, Centro, Inhumas - GO, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.809.998/0001-38, representada pelo seu Presidente Sr. SUAIR TELES MIRANDA, brasileiro, casado, residente a Rua 01, s/n, quadra 04, lote 03, Sola Park, Inhumas-GO, agente político, portador do RG nº 1386410, SSP-GO, e do CPF nº 394.141.401-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº \_\_\_\_\_, licitação nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de operacionalização de som e gravação das sessões legislativas e solenes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0052.2.004-3.3.90.39.59

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica e a emissão da nota de liquidação correspondente aos serviços e devidamente atestados pelo gestor do contrato;
- II. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o pagamento devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação —*pro rata tempore* do INPC;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- IV. O pagamento será via Cheque ou Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- V. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”  
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**VI.** No ato do pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal de Inhumas, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação — ON-LINE, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada será responsável:

- a) Realizar os trabalhos nos prazos previstos;
- b) Estar presente nos eventos no mínimo com 30 minutos de antecedência;
- c) Atender os pedidos de todos os vereadores e servidores da Câmara;
- d) Não divulgar o material sem autorização da Câmara
- e) Levar consigo toda aparelhagem necessária;
- f) Realizar o serviço com qualidade técnica e resolução razoável;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante será responsável:

- a) Informar com antecedência mínima de 24 horas os eventos;
- b) Facilitar as condições para os registros;
- c) Disponibilizar credenciais ou autorizações para que os profissionais possam adentrar em recintos fechado;
- d) Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas no respectivo instrumento contratual;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

**I.** O presente contrato terá vigência a partir da **data de assinatura até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I.** Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II.** Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III.** Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV.** Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII.** E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal de Inhumas:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na execução, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III.** Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Câmara Municipal de Inhumas;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

*Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000*  
**Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896 – E-mail:**  
*camaradeinhumasgo@hotmail.com*

